



Diário Oficial de  
**SALTO DE PIRAPORA**

Poder  
**EXECUTIVO**

**imprensaoficial**

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

[imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br)

Paço Municipal  
2022



Ano 2  
Edição 184

Sexta-feira, 25 de março de 2022

[www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)

**ONLINE**



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**

*Lugar de gente feliz*



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 1847/2022**  
**De 24 de março de 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.”*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria da Promoção Social Habitação  
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamentos e material permanente  
01.12.00.08.244.0005.2045.4.4.90.52 0XX.....R\$ 30.000,00  
F.R. 05 – Transf. e Conv. Federais – Vinculados  
Manutenção de Assistência ao Trabalhador – Outros auxílios financeiros a pessoa física  
01.12.00.11.331.0005.2046.3.3.90.48 0XX.....R\$ 480.000,00  
F.R. 01 – Tesouro

Art. 2º. Os créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), previstos no artigo 1º desta Lei, serão processados com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de Recursos do Tesouro e Federal.

Art. 4º Os Créditos Adicionais Especiais, objeto desta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**LEI Nº 1848/2022**  
**De 24 de março de 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.”*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de odontologia – Obrigações Patronais  
01.11.01.10.301.0004.2040.3.1.90.13 0XX.....R\$ 20.000,00  
F.R. 01 – Tesouro  
Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção das atividades do FUNDEB Escola Especial – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil  
01.10.02.12.367.0003.2064.3.1.90.11 0XX.....R\$ 500.000,00  
Manutenção das atividades do FUNDEB Escola Especial – Obrigações patronais  
01.10.02.12.367.0003.2064.3.1.90.13 0XX.....R\$ 1.000,00  
Manutenção das atividades do FUNDEB Escola Especial – Obrigações patronais Intra Orçamentárias  
01.10.02.12.367.0003.2064.3.1.91.13 0XX.....R\$ 80.000,00  
F.R. 02 – Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados

Art. 2º Os créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais), previstos no artigo 1º desta Lei, serão processados com recursos provenientes de anulação parcial de dotação, das seguintes despesas:

Secretaria de Educação  
Manutenção dos profissionais do Magistério – Fundeb Ens. Fundamental 70% – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil  
01.10.02.12.361.0003.2032.3.1.90.11 253.....R\$ 581.000,00  
F.R. 02 – Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados  
Secretaria de Saúde  
Manutenção da Divisão de Odontologia – Obrigações Patronais – Intra OFSS  
01.11.01.10.301.0004.2040.3.1.91.13 325.....R\$ 20.000,00  
F.R. 01 – Tesouro

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de Recursos do Tesouro e Estadual.

Art. 4º Os Créditos Adicionais Especiais, objeto desta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

## Decretos

### DECRETO Nº 6864/2022 De 24 de março de 2022.

*“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.”*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1847/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria da Promoção Social Habitação

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamentos e material permanente

01.12.00.08.244.0005.2045.4.4.90.52 0537.....R\$ 30.000,00

F.R. 05 – Transf. e Conv. Federais – Vinculados

Manutenção de Assistência ao Trabalhador – Outros auxílios financeiros a pessoa física

01.12.00.11.331.0005.2046.3.3.90.48 0538.....R\$ 480.000,00

F.R. 01 – Tesouro

Art. 2º. Os créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), previstos no artigo 1º deste Decreto, serão processados com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Recursos do Tesouro e Federal.

Art. 4º. Os Créditos Adicionais Especiais, objeto deste Decreto, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

### DECRETO Nº 6865/2022 De 24 de março de 2022.

*“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.”*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1848/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de odontologia – Obrigações Patronais

01.11.01.10.301.0004.2040.3.1.90.13 0539.....R\$ 20.000,00

F.R. 01 – Tesouro

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção das atividades do FUNDEB Escola Especial – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

01.10.02.12.367.0003.2064.3.1.90.11 0540.....R\$ 500.000,00

Manutenção das atividades do FUNDEB Escola Especial – Obrigações patronais

01.10.02.12.367.0003.2064.3.1.90.13 0541.....R\$ 1.000,00

Manutenção das atividades do FUNDEB Escola Especial – Obrigações patronais Intra Orçamentárias

01.10.02.12.367.0003.2064.3.1.91.13 0542.....R\$ 80.000,00

F.R. 02 – Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados

Art. 2º. Os créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais), previstos no artigo 1º deste Decreto, serão processados com recursos provenientes de anulação parcial de dotação, das seguintes despesas:

Secretaria de Educação

Manutenção dos profissionais do Magistério – Fundeb Ens. Fundamental 70% – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

01.10.02.12.361.0003.2032.3.1.90.11 253.....R\$ 581.000,00

F.R. 02 – Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados

Secretaria de Saúde

Manutenção da Divisão de Odontologia – Obrigações Patronais – Intra OFSS

01.11.01.10.301.0004.2040.3.1.91.13 325.....R\$ 20.000,00

F.R. 01 – Tesouro

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Recursos do Tesouro e Estadual.

Art. 4º. Os Créditos Adicionais Especiais, objeto deste Decreto, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 5º. Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

## Portarias

### PORTARIA n.º 11.953/2022

De 22 de março de 2022.

*“Desliga funcionário do quadro da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora em razão de óbito e dá outras providências”.*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar o funcionário ALDENIR DE OLIVEIRA, portador do RG nº 15.XXX.XX2 SSP/SP e CPF nº 13X.XXX.XXX-15, que exercia o cargo efetivo de MÉDICO PSF, em razão de óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2022.

Salto de Pirapora, 22 de março de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

### PORTARIA N.º 11.954/2022

De 23 de março de 2022.

*“Nomeia membros da Comissão do Processo Seletivo Emergencial para a Secretaria da Educação no Município de Salto de Pirapora e dá outras providências”.*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Emergencial para a Secretaria da Educação no Município de Salto de Pirapora

Art. 2º - Os membros da Comissão de que trata o artigo anterior desta Portaria serão:

Presidente: ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA –

Coordenador do Departamento Pessoal;

Membro: JULIA DE LIMA OLIVEIRA – Chefe de Divisão Administrativa;

Membro: SANDRA REGINA RODRIGUES IORI – Chefe de Divisão do Ensino Fundamental

Membro: SARITA DA SILVA SONSIM BURGUDGI – Supervisor Assistente de Ensino

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

### PORTARIA Nº 11.955/2022

De 23 de março de 2022.

*“Designa funcionários para as funções que especifica e, dá outras providências”.*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar o Sr. Rodrigo de Almeida Lima, e a Sra. Carolina Carlos de Arruda, engenheira devidamente habilitada da Prefeitura, CREA/CAU nº 50XXXXXXX9, para, respectivamente exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto de Pirapora, 23 de março de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

### PORTARIA N.º 11.956/2022

De 24 de março de 2022.

*“Retifica Portaria nº 11.945/2022, de 18 de março de 2022 e dá outras providências.”*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o Art. 1º, da Portaria nº 11.945/2022, de 18 de março de 2022, da seguinte forma:

Onde se lê: "Readaptar a funcionária Lucinéia Peixoto Castanho Santos, portadora do RG nº 21.XXX.XXX-1 e CPF nº 12X.XXX.XXX-02, pelo prazo de 01 (um) ano, para exercer suas funções de Coordenador Pedagógico em funções de assessoramento pedagógico, conforme Processo Administrativo nº 4422/2016, a partir do dia 18 de março de 2022.

Leia-se: Readaptar a funcionária Lucinéia Peixoto Castanho Santos, portadora do RG nº 21.XXX.XXX-8 e CPF nº 12X.XXX.XXX-02, pelo prazo de 01 (um) ano, para exercer suas funções de Coordenador Pedagógico em funções de assessoramento pedagógico, conforme Processo Administrativo nº 4422/2016, a partir do dia 18 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais situações.

Salto de Pirapora, 24 de março de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete – Substituta

**PORTARIA Nº 11.957/2022**  
**De 24 de março de 2022.**

*“Designa funcionários para as funções que especifica e, dá outras providências”.*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar o Sr. Rodrigo de Almeida Lima, e a Sra. Carolina Carlos de Arruda, engenheira devidamente habilitada da Prefeitura, CREA/CAU nº 50XXXXXXX9, para, respectivamente exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto de Pirapora, 24 de março de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**PORTARIA N.º 11.958/2022**  
**De 24 de março de 2022.**

*“Interrompe afastamento sem remuneração”.*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper afastamento sem remuneração, ELENI SILVA DE MORAES, portadora do RG 24.XXX.XXX-5 e CPF nº 14X.XXX.XXX-95, que exerce o cargo efetivo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, retornando as suas atividades a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 24 de março de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

P.E. Nº Mod. 014/2022; MENOR PREÇO POR LOTE; REGISTRO DE PREÇOS; “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, INSUMOS E PRODUTOS PARA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA E ALARMES”. A sessão pública ocorrerá às 09h do dia 07 de abril de 2022. O Edital completo estará disponível no portal da BBMNET [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no site da Prefeitura [www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br), menu Licitações => Licitações Abertas (Retirada de Editais).

Salto de Pirapora, 24 de março de 2022.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal

#### AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

P.E. Nº Mod. 015/2022; MENOR PREÇO POR ITEM; “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA DIVERSAS SECRETARIAS”. A sessão pública ocorrerá às 09h do dia 07 de abril de 2022. O Edital completo estará disponível no portal da BBMNET [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no site da Prefeitura [www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br), menu Licitações => Licitações Abertas (Retirada de Editais).

Salto de Pirapora, 24 de março de 2022.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal

# Não podemos esquecer do **AEDES AEGYPTI**

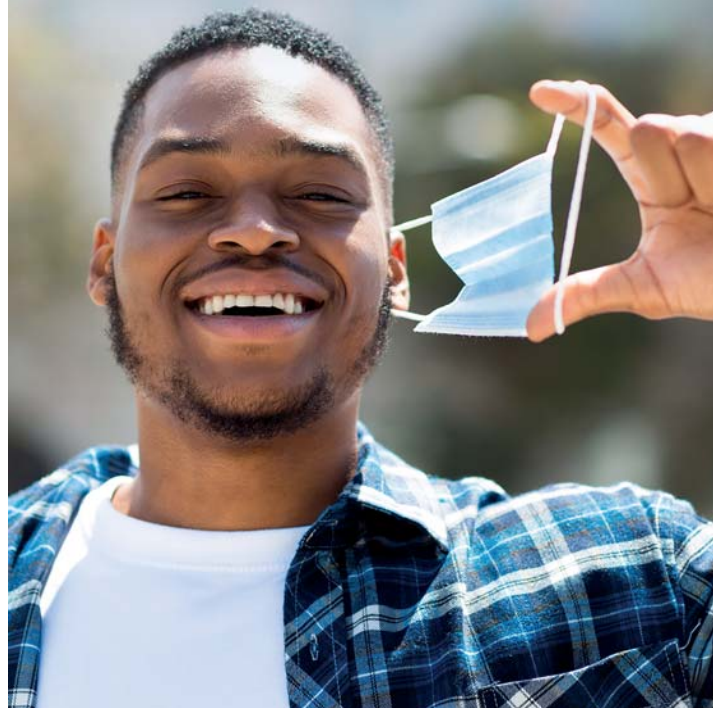


**TRANSMISSOR DA  
DENGUE - ZIKA VÍRUS  
CHIKUNGUNYA**

**#TodosContraO  
AedesAegypti**

# USO DE MÁSCARA AGORA É OPCIONAL.

**OBRIGATÓRIO:**  
nas unidades de saúde e  
transporte público



## Administração: 2021 | 2024

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito

**CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito

### Secretarias Municipais

**ALFREDO JOSÉ DA SILVA**  
Governador

**MARLI GOMES GALVÃO**  
Educação

**ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO**  
Saúde

**JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA**  
Finanças

**DYEGO CARLOS DE FREITAS**  
Negócios Jurídicos

**TÁIS ALBUQUERQUE SOUZA**  
Planejamento

**DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA**  
Serviços Públicos

**LEANDRO MINEO TAKAHASHI**  
Meio Ambiente

### DIÁRIO OFICIAL

Lei n.º 1754-21

### SETOR DE IMPRENSA

FELIPE NORIS DANIEL | Suporte técnico  
SABRINA CONFORTINI | Estagiária

**CAMARA MUNICIPAL**  
Rua Silvíno Dias Batista, 141 – CENTRO  
Fone: (15) 3292-1280

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria da Saúde (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 131

**Centro Médico**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 – Centro  
Fone: 15-3491-9410

**Laboratório Municipal**  
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 – Centro  
Fone: (15) 3292-1503

**Secretaria de Educação (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 160

**Divisão Municipal de Cultura e Turismo**  
Rua Luiz Canale, 280 – Centro  
Fone: (15) 3292-2788

**Divisão Municipal de Esporte**  
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira Cesar, 455  
Jd. Sta. Julieta | Fone 15-3292-1588

**Promoção Social**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 – Centro  
FONE: (15) 3292-1600

**Sector de Fiscalização (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 173

**Vigilância Sanitária (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595

**Bem Estar Animal**  
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 809 – Jardim  
Alexandra  
Fone: (15) 3292-1782

**Banco do Povo**  
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 – Centro  
FONE: (15) 3492-3410

**Polícia Militar**  
Rua: Miguel Haddad, 93, Jardim Maria José  
Fone: (15) 3292-1550

**Delegacia de Polícia Civil**  
R. Tamiro Peixoto Castanho, 305 – Jardim Aures  
Fone: (15) 3292-1300

**Guarda Civil Municipal**  
Rua João Vieira da Rosa, 3 – Jardim Aures  
Fone: (15) 3292-2264

**Defesa Civil**  
R. Pernambuco, 20 – Jardim Sao Carlos  
Fone: (15) 3292-4540

**Santa Casa de Misericórdia**  
Avenida Carlos Chagas, 67 – Centro  
Fone: (15) 3491-9211

**Conselho Tutelar**  
Rua: Edélio Guimarães, 47 – Jd. Bela Vista  
Fone: (15) 3292-1000

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo | CEP 18.160-000 | S  
Salto de Pirapora-SP.  
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174  
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

[www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**